

## **LEI Nº 4.636 DE 21 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre  
denominação  
de ruas do  
Loteamento  
Parque  
Industrial -  
Bairro São  
Cristóvão.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1.º** - A rua 'A' passa a ser  
denominada de "RUA RENATO BREGOLI (PAULISTA)", tendo  
as seguintes confrontações: ao NORTE, com a quadra nº 02 e  
com uma área de preservação permanente; ao SUL, com uma  
área para equipamentos comunitários e uma área de  
preservação permanente; ao LESTE, com a Rua nº 02 do  
Loteamento Rigo e Sandri; e ao OESTE, com a Rua "B",  
situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no  
Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º  
17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de  
06/11/2008.

**Art. 2.º** - A rua 'B' passa a ser  
denominada de "RUA OTILIO BORGMANN", tendo as  
seguintes confrontações: ao NORTE, com uma área de  
preservação permanente, com a quadra nº 01 e com a Rua  
"H"; ao SUL, com uma área de preservação permanente, com  
a quadra nº 03, com a Rua "G" e com uma área verde; ao  
LESTE, com a Rua "A"; e ao OESTE, com o Arroio Pina,  
situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no  
Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º  
17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de  
06/11/2008.

**Art. 3.º** - A rua 'C' passa a ser  
denominada de "RUA GUERINO SANDRI", tendo as seguintes  
confrontações: ao NORTE, com uma área verde; ao SUL, com  
a Rua "F", com a quadra nº 05; ao LESTE, com uma área  
verde; e ao OESTE, com a Rua "E", situada no Loteamento  
Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a  
que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005,  
registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 4.º** - A rua 'D' passa a ser  
denominada de "RUA JOSÉ CARBONERA", tendo as

seguintes confrontações: ao NORTE, com a quadra nº 05, com a Rua "F" e com a quadra nº 06; ao SUL, com a quadra nº 04; ao LESTE, com a Rua "G"; e ao OESTE, com a Rua "E", situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 5.º** - A rua 'E' passa a ser denominada de "RUA ALBINO JOSÉ GRUBER", tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma área verde; ao SUL, com a Rua "D"; ao LESTE, com a quadra nº 05 e com a Rua "C"; e ao OESTE, com a quadra nº 04 e com uma área verde, situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 6.º** - A rua 'F' passa a ser denominada de "RUA JOSEPHAT BELLÉ", tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "C"; ao SUL, com a Rua "D"; ao LESTE, com a quadra nº 06; e ao OESTE, com a quadra nº 05, situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 7.º** - A rua 'G' passa a ser denominada de "RUA JULIO JORGE OLEKSINSKI", tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua "B"; ao SUL, com a Rua "D"; ao LESTE, com a quadra nº 07, com uma área de preservação permanente e com uma área verde; e ao OESTE, com a quadra nº 06, com uma área verde e com a quadra nº 03, situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 8.º** - A rua 'H' passa a ser denominada de "RUA ULYSSES BERNARDON", tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma área de preservação permanente; ao SUL, com a Rua "B"; ao LESTE, com a quadra nº 02; e ao OESTE, com a quadra nº 01, situada no Loteamento Parque Industrial, registrado no Registro de Imóveis local, a que se refere a matrícula n.º 17.402, livro 02, de 11/11/2005, registro R-1 17.402, de 06/11/2008.

**Art. 9.º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de junho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.